

32. LEI ESTADUAL 11.421/2021 (PLO 001/2021): DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “CENTRO DE PREVENÇÃO E ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA - DESAFIO JOVEM DO MARANHÃO”.

LEI ESTADUAL 11.421/2021

Declara de utilidade pública o “Centro de Prevenção e Acolhimento de Dependentes de Substância Psicoativa - Desafio Jovem do Maranhão”.

Art. 1º Declara-se de utilidade pública o **Centro de Prevenção e Acolhimento de Dependentes de Substância Psicoativa - Desafio Jovem do Maranhão**, com sede no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 05 de janeiro de 2021.